



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



EDITAL Nº 04/2024

CRENCIAMENTO DE DOCENTES PARA A ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL - ACADEPPEN

A **POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PPES**, por meio da **ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL- ACADEPPEN**, torna pública as normas gerais visando o Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de Docentes para os Programas de Capacitação Continuada e Formação da ACADEPPEN.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o credenciamento de docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação nos cursos de capacitação continuada, formação e dentre outros que sejam ministrados por esta Academia.

1.2 O credenciado fará parte do corpo docente dos programas de capacitação continuada, formação, dentre outros que sejam ministrados pela ACADEPPEN, sendo contratado para o exercício de função temporária e específica de docência, de acordo com a demanda da Polícia Penal-ES, não se tratando de provimento de cargo público.

1.3 Para os fins previstos neste Edital, serão habilitados e credenciados docentes para as seguintes categorias:

- I – Docente, também denominado Instrutor.
- II – Docente Assistente, também denominado Monitor.
- III - Docente Conteudista.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2 A participação dos profissionais neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.3 São requisitos para participação do credenciamento:

- a) Ser brasileiro, ou estrangeiro portador do visto permanente.
- b) Ter idade mínima de 18 anos.
- c) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, enquanto ocupante de cargo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



efetivo e/ou comissionado, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de publicação do ato penalizado.

d) Formação em nível superior que o habilite para o exercício da docência no componente curricular desejado, ou formação em nível médio e curso específico que o capacite na área afim, conforme disposto no **Anexo II**.

e) Ser Policial Penal do Estado do Espírito Santo ou policial de outra instituição, que esteja na ativa para ministrar aulas no eixo operacional.

f) Possuir certificado de curso de instrutor de armamento e tiro nos moldes da IN 111/2017 art. 6º inciso V da Polícia Federal e tempo comprovado de instrução prática e teórica de no mínimo 160 horas para os candidatos a Instrutor na Disciplina Armamento e Tiro.

g) Possuir certificado de curso de instrutor de armamento e tiro nos moldes da IN 111/2017 art. 6º inciso V da Polícia Federal para os candidatos a Monitor na Disciplina Armamento e Tiro.

2.4 O candidato poderá optar por mais de um componente curricular de atuação (conforme disposto no Anexo II), desde que habilitado na área ou em área afim, podendo optar por até 02 (dois) eixos e por até 05 (cinco) disciplinas em cada um desses eixos.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 A Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes será constituída por 05 (cinco) Policiais Penais, sendo 03 (três) membros atuantes e 02 (dois) suplentes, os quais serão designados mediante portaria do Diretor Geral da Polícia Penal, a ser publicada em Diário Oficial.

3.2 A Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes será constituída pelos seguintes membros:

- a) Diretor da ACADEPPEN.
- b) 01 (um) representante do setor pedagógico da ACADEPPEN.
- c) 01 (um) representante do setor operacional.
- d) 02 (dois) suplentes.

3.3 A Comissão será responsável por todo o processo de credenciamento dos candidatos, tendo como atribuições principais:

- a) Elaboração do edital de credenciamento.
- b) Acompanhamento do processo de inscrição.
- c) Avaliação dos títulos apresentados pelo inscrito.
- d) Validação dos credenciados, resultado final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 – Ao docente instrutor ou monitor credenciado compete:

- a) Ministras aulas presenciais ou remotas em local e horário instituído.
- b) Planejar as aulas indicadas em consonância com a matriz curricular de referência da ACADEPPEN.
- c) Manter-se atualizado acerca dos conhecimentos relativos à sua especialidade de docência.
- d) Estabelecer uma relação de parceria com a ACADEPPEN ao longo do desenvolvimento das atividades do curso, prestando informações necessárias e auxiliando quando for preciso.
- e) Manter a coordenação pedagógica informada sobre quaisquer aspectos administrativos e/ou pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento do curso.
- f) Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao coordenador ou responsável pedagógico, suas ausências e justificativas.
- g) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de início e o término das atividades, previamente acordados com a ACADEPPEN.
- h) Assinar a lista de frequência, a cada aula, registrando o horário de início e término das atividades.
- i) Participar, sempre que convocado, de reuniões de trabalho e cursos de capacitação promovidos pela coordenação de curso da ACADEPPEN.
- j) Gerir o processo de ensino utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes.
- k) Proceder de forma ilibada de forma que sua conduta sirva de exemplo para os alunos.
- l) Ter conhecimento e cumprir o Regimento Interno da ACADEPPEN.
- m) Executar os serviços, conforme planejado pela ACADEPPEN, especificado por cada hora-aula, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- n) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 As inscrições ocorrerão em caráter permanente durante a vigência deste edital.

5.2 A ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida deverá ser encaminhada via E-DOCS para a Comissão de Credenciamento juntamente com os documentos abaixo relacionados. Toda a documentação deverá ser digitalizada e legível, sendo apresentada na ordem sequencial indicada no (Anexo I).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



- a) Cédula de identidade (ou documento oficial com foto expedido por órgão oficial).
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Certidão de Quitação Eleitoral.
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS.
- e) Atestado de antecedentes criminais, da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos, disponível no site da Polícia Civil do Estado Espírito.
- f) Currículo profissional constante da plataforma Lattes ou Currículo Vitae, com a devida comprovação das informações constantes neste.
- g) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e documentação de habilitação técnica conforme a vaga que irá se candidatar.

5.3 Os dados informados serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4 Será aceita juntada de documentos previstos neste Edital, posterior ao envio da inscrição, no prazo máximo de dez dias corridos, contados a partir da data de envio, não prorrogáveis.

5.5 A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital importará no indeferimento da inscrição.

5.6 O preenchimento do formulário de inscrição, bem como o envio da documentação, fixa o entendimento de que o candidato concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado em datas e horários previamente estabelecidos pela Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes.

6.2 O candidato que vier a se credenciar como docente terá mera expectativa de direito de ser convocado a exercer a docência nos cursos promovidos pela ACADEPPEN.

6.3 O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma vez por igual período, após manifestação favorável da maioria dos membros da Comissão Permanente.

6.4 A convocação dos docentes para ministrarem cursos será realizada de acordo com a necessidade e programação da ACADEPPEN.

6.5 Serão credenciados até 05 (cinco) docentes por disciplina, exceto para as disciplinas do Eixo Operacional.

6.6 O candidato julgado apto pelo presente chamamento assinará Termo de Credenciamento para eventual prestação de serviços com fundamentos no caput do Art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal Nº 14.133/2021, estabelecendo as condições para atuar na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



qualidade de prestador de serviços nos cursos ministrados pela ACADEPPEN, a remuneração e o compromisso de observância, a submissão e às regras deste Edital

7. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias:

- a) Primeira fase: Análise de Títulos.
- b) Segunda fase: Prática Docente.

7.2 DA PRIMEIRA FASE

7.2.1 A primeira fase consistirá na análise dos documentos apresentados no item 5.2 deste Edital.

7.2.2 Serão aprovados na primeira fase os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 5.2 e que obtiverem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos a que se refere o **Anexo III** deste Edital.

7.3 DA SEGUNDA FASE

7.3.1 O candidato aprovado na primeira fase será submetido à avaliação de prática docente que consistirá em ministrar uma aula (aula-teste) de até 30 (trinta) minutos.

7.3.2 Aos candidatos a Instrutor e monitor de Armamento e tiro além da prática docente (aula-teste) haverá prova prática de tiro.

7.3.3 A avaliação da prática docente será realizada pela Comissão de Credenciamento de Docentes e poderá contar com a presença de, no mínimo, um membro especialista convidado da área, de acordo com o eixo temático escolhido pelo candidato.

7.3.4 Serão avaliadas as competências, habilidades e atitudes previstas no Anexo IV deste Edital.

7.3.5 O candidato deverá comparecer no local e horário previamente estabelecido para a realização da prática docente, devendo ser eliminado aquele que não comparecer ou comparecer fora do horário estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



7.3.6 A ACADEPPEN disponibilizará ao candidato os seguintes recursos: sala de aula, projetor multimídia, notebook, quadro branco e pincéis para a realização da prática docente. Qualquer outro recurso deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

7.3.7 A pontuação, referente a este item, caberá somente para fins de julgamento (APTO ou INAPTO).

8. DO RESULTADO

8.1 Serão Credenciados os candidatos julgados APTOS pela Comissão de Credenciamento de Docentes.

8.2 A divulgação do ato de aprovação será realizada no site oficial da Instituição.

9. DOS RECURSOS

9.1 Recursos das decisões da Comissão de Credenciamento de Docentes serão admissíveis no caso de inobservância das disposições legais ou normativas, tendo por base o presente edital.

9.2 O recurso deverá ser escrito, e encaminhado à ACADEPPEN via E-DOCS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado de cada etapa.

9.3 O resultado do julgamento do recurso será efetuado via E-DOCS ao candidato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do último dia de prazo para interposição do mesmo.

10. VALOR HORA/AULA

Os docentes credenciados serão remunerados conforme as disposições do Decreto nº 2576-R, de 03 de setembro de 2010, e a tabela vigente, atualizada de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 3443-R, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de novembro de 2013, em conformidade com a carga horária executada e a respectiva titulação, conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



CATEGORIA	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REF.	VALOR (R\$) EXTERNO	VALOR (R\$) INTERNO
DOCENTE	DOUTORADO/NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO	Hora	100,00	90,00
	MESTRADO		90,00	80,00
	ESPECIALIZAÇÃO		80,00	75,00
	GRADUADO		75,00	70,00
MONITOR (DOCENTE ASSISTENTE)	GRADUADO		40,00	30,00
	ENSINO MÉDIO		30,00	25,00

OUTROS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
CONFERENCISTA	HORA	250,00
PALESTRANTE, PAINELISTA OU DEBATEDOR		150,00
MODERADOR		60,00
REUNIÃO TÉCNICA		50,00
ASSESSORAMENTO TÉCNICO		60,00
REVISÃO TEXTO		30,00
APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE CURSO		15,00

10.1 Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

10.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente a ser disponibilizada pela fonte pagadora. Será gerada automaticamente uma conta para recebimento do pagamento.

10.3 A Polícia Penal do Estado do Espírito Santo não arcará com despesas relacionadas a diárias, hospedagens e passagens em função de deslocamento do docente ao local de prestação de serviços.

10.4 Para cada pagamento é necessário que o docente credenciado apresente a frequência (pauta) devidamente assinada.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O docente poderá ser descredenciado pela Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas, e especialmente quando:

a) Disseminar valores não condizentes com os adotados pela ACADEPPEN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



- b) Obter desempenho de docência em percentual abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas;
- c) Não cumprir prazos e/ou normas estabelecidas pela ACADEPPEN;
- d) Deixar de atender alguma das condições exigidas para o credenciamento;
- e) Manter postura profissional incompatível com a função;
- f) Afastar-se das funções laborais.

11.2 Do descredenciamento caberá recurso que deverá observar os prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 do presente edital.

11.3 O docente poderá solicitar o seu descredenciamento via E-DOCS à Comissão de Credenciamento, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias do início de suas atividades em sala de aula.

11.4 O docente descredenciado de acordo com o disposto no item 11.1 fica impedido de realizar novo credenciamento pelo prazo de dois anos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

12.2 O profissional selecionado no Processo de Credenciamento poderá ser contratado, por um período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do projeto pedagógico em vigor e de acordo com a carga horária de curso. A aprovação no processo não implica em obrigatoriedade de contratação para cursos do projeto.

12.3 A ordem de credenciamento não determinará a ordem de atuação profissional.

12.4. A convocação para atuação na prática de docência será realizada por meio de sorteio dentre os credenciados. O docente que atuar ministrando aula será retirado da próxima lista de sorteio até que todos os credenciados sejam convocados para atuar.

12.5. Excetuam-se ao item 12.4 nos casos que haja apenas (01) um docente habilitado a ministrar a disciplina.

12.6. Poderá haver escolha de docentes para ministrar disciplinas nos cursos demandados pela SEJUS ou PPES que não compõem a grade curricular disposta no ANEXO II deste edital.

12.7. Será considerado CONVOCADO o docente credenciado que for sorteado e não for



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



encontrado em seus endereços eletrônicos e meios de contato, constantes na ficha de inscrição, bem como aquele que não possuir disponibilidade conforme a necessidade da ACADEPPEN, sendo posicionado ao final da sequência do rodízio.

12.8. O docente credenciado deverá manter atualizadas suas informações de contato uma vez que a ACADEPPEN não se responsabilizará por inconsistências de dados.

12.9. Para atuação é imprescindível que os selecionados tenham assinado o Termo de Compromisso.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

12.11. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

12.12.

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Eixos Temáticos;

Anexo III – Pontuação Curricular;

Anexo IV – Avaliação de Capacidade Profissional;

Anexo V – Minuta de Termo de Compromisso.


Vitória, 20 de dezembro de 2024.

JOSE FRANCO MORAES JUNIOR
DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



 ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL – ACADEPEN	– ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
---	---

1. IDENTIFICAÇÃO – DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:	SEXO: <input type="radio"/> MASCULINO <input type="radio"/> EMININO
ENDEREÇO:			
Nº:	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
UF:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:			
TITULAÇÃO: <input type="radio"/> ENSINO MÉDIO <input type="radio"/> GRADUADO <input type="radio"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="radio"/> PÓS-GRADUAÇÃO <input type="radio"/> MESTRADO <input type="radio"/> DOUTORADO			

2. DOCUMENTAÇÃO			
Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	CÉDULA DE IDENTIDADE (OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL);		
02	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;		
03	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;		
04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP OU INSS;		
05	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, DA JURISDIÇÃO ONDE RESIDE/RESIDIU NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, EMITIDO NO SITE DA POLÍCIA CIVIL OU ÓRGÃO RESPOSÁVEL;		
06	CURRICULO COM FOTO;		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
<ul style="list-style-type: none">✓ O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ARCANDO COM AS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAIS ERROS E/OU DO NÃO PREENCHIMENTO DE QUALQUER CAMPO;✓ A INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO IMPLICA, DESDE LOGO, O RECONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL 01/2024;			
_____ ASSINATURA DIGITAL DO CANDIDATO			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL - ACADEPEN

- ANEXO II -
EIXOS TEMÁTICOS

EIXO I JURÍDICO	DISCIPLINA	OPÇÃO
FOCO – Sistema Penitenciário TITULAÇÃO MINIMA EXIGIDA – Graduação em Direito e/ou Especialidade na área afim.	1. Lei de Execução Penal.	()
	2. Direito Penal.	()
	3. Direito Processual Penal.	()
	4. Lei Que Define Os Crimes de Tortura.	()
	5. Direitos Humanos.	()
	6. Direito Administrativo.	()
	7. Resolução Nº 348 De 13/10/2020 – População LGBTQI+.	()
	8. Lei de Abuso de Autoridade.	()
	9. Audiência de Custódia e Alternativas Penais.	()
	10. Direito Constitucional.	()
EIXO II ADMINISTRATIVO	DISCIPLINA	OPÇÃO
FOCO – Administração Prisional TITULAÇÃO MINIMA EXIGIDA – Graduação em qualquer área e experiênciacomprovada na área afim.	1. Gestão Estratégica de Recursos Humanos.	()
	2. Gestão Prisional.	()
	3. Ética.	()
	4. Mediação de Conflitos.	()
	5. Chefia e Liderança.	()
	6. O Papel do Policial Penal.	()
	7. Noções de Corregedoria.	()
	8. Sistema Penitenciário Estadual e Federal.	()
	9. Inteligência Prisional e Segurança da Informação.	()
	10. Procedimentos e Rotinas Administrativas das Unidades Prisionais.	()
	11. Procedimento Operacional Padrão dos Estabelecimentos Penais.	()
	12. Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD.	()
	13. Criminologia.	()
	14. Prisionização.	()
	15. Português e Redação Oficial.	()
	16. Informática e Tecnologias Aplicadas.	()
	17. Sistema DEON – Delegacia Online.	()
	18. Sistema E-Docs.	()



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



	19. Didática de Ensino.	()
	20. Metodologia e Pesquisa Científica.	()
	21. Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.	()
	22. Lei Complementar Nº 46/94.	()
	23. Lei da Estrutura e Carreira do Policial Penal.	()
	24. Sobrevivência Policial Jurídico Administrativo.	()
EIXO III SAÚDE DO SERVIDOR	DISCIPLINA	OPÇÃO
TITULAÇÃO EXIGIDA – Graduação e experiência comprovada.	1. Atenção à Saúde Mental do Policial Penal: Riscos Perigos e Transtornos Mentais.	()
	2. Promoção e Proteção à Saúde do Policial Penal: Identidade Profissional e Relações Interpessoais.	()
	3. Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas: Transtornos Mentais e Adicção.	()
	4. Educação Física e Saúde.	()
EIXO IV OPERACIONAL	DISCIPLINA	OPÇÃO
TITULAÇÃO EXIGIDA – Curso Superior ou Ensino Médio, além de curso ou experiência comprovada na área afim conforme a disciplina.	1. Armamento e Tiro.	()
	2. Operações Policiais.	()
	3. Manutenção de Armamento.	()
	4. Explosivos.	()
	5. Meios de Comunicação.	()
	6. IMPO – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.	()
	7. Escolta Prisional.	()
	8. Técnicas de Contenção, Imobilização e Condução.	()
	9. Operações de Intervenções e Progressão Tática.	()
	10. Direção Defensiva/Leis de Trânsito.	()
	11. Segurança Eletrônica.	()
	12. Cinotecnia Básica.	()
	13. Gerenciamento de Crises no Sistema Prisional.	()
	14. Primeiros Socorros.	()
	15. Atendimento Pré Hospitalar de Combate – APH.	()
	16. Retenção e contra Retenção.	()
	17. Prevenção e Combate a Incêndio.	()
	18. Abordagem.	()
	19. Adentramento em Área de Alto Risco.	()
EIXO V TRATAMENTO PENAL	DISCIPLINA	OPÇÃO
	1. Privação de Liberdade no Brasil e ES História das Penas e das Prisões: Contexto Histórico e Jurídico.	()
	2. Políticas Públicas no Tratamento Penal.	()



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



TITULAÇÃO EXIGIDA – Graduação e Experiência Comprovada.	3. Assistência à Saúde do Preso.	()
	4. Assistência Educacional.	()
	5. Assistência Religiosa.	()
	6. Assistência Psicossocial.	()
	7. Assistência Jurídica.	()
	8. Reintegração Social e Trabalho.	()



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL – ACADEPEN

– ANEXO III –
PONTUAÇÃO CURRICULAR

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	15
MESTRADO	12
PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)	09
GRADUAÇÃO SUPERIOR	06
ENSINO MÉDIO	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15
OBS: SERÁ CONSIDERADA A FORMAÇÃO ACADÊMICA DO TÍTULO DE MAIOR PONTUAÇÃO	

2- PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPATÍVEIS AO EIXO TEMÁTICO	PONTUAÇÃO
CURSO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU MAIOR QUE 80 HORAS	10
CURSO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU MAIOR DE 60 HORAS	08
CURSO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU MAIOR DE 40 HORAS	06
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10
OBS: Cursos com carga horária MENOR que 40 (quarenta) horas não serão considerados como capacidade técnica para ministrar instruções nesta ACADEPEN.	

3- EXPERIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	PONTUAÇÃO
15 ANOS OU MAIS	15
10 ANOS OU MAIS	12
08 – 09 ANOS	10
05 – 07 ANOS	08
01 – 04 ANOS	06
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

4- EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO AO ENSINO	PONTUAÇÃO
05 ANOS OU MAIS	10
02 – 04 ANOS	08
07 MESES A 01 ANO	05
03 – 06 MESES	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	25 PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL – ACADEPPEN	– ANEXO IV – AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL
--	--

CONHECIMENTOS	HABILIDADES	ATITUDES
<ul style="list-style-type: none"> -GESTÃO PÚBLICA. -COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS E INDIVIDUAIS. - PLANEJAMENTO DE ENSINO E AVALIAÇÃO. - CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO. 	<ul style="list-style-type: none"> - USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS. - DIDÁTICA. - GERENCIAR PROCESSOS PEDAGÓGICOS: PLANEJAR E DESENVOLVER O PLANO DIDÁTICO. - METODOLOGIA BASEADA EM PROBLEMATIZAÇÃO. - ADOPTAR O CICLO DIDÁTICO: PROVOCAÇÃO, ANÁLISE, SÍNTESE E APLICAÇÃO. - ATUAR COMO MEDIADOR PEDAGÓGICO. - CONTEXTUALIZAR E REALIZAR TRANSPOSIÇÕES DIDÁTICAS. - RELACIONAR PERMANENTEMENTE PEDAGOGIA E PRÁTICA. - DESENVOLVER PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES. - COMUNICAR-SE DIDATICAMENTE, COM CLAREZA E ENTUSIASMO. - INCORAJAR A PARTICIPAÇÃO DOS CURSISTAS. 	<ul style="list-style-type: none"> - ÉTICA E PROFISSIONALISMO. - COMPROMETIMENTO. - EMPREENDEDORISMO. - INOVAÇÃO. - LIDERANÇA. - COOPERAÇÃO. - PONTUALIDADE. - DINAMISMO. - AUTOCRÍTICA. - POSTURA DIALÓGICA. - INTERESSE. - DISPONIBILIDADE. - CORTESIA. - ENTUSIASMO. - FOCO EM RESULTADOS. - ATENDIMENTO AS REGRAS E ORIENTAÇÕES DA ACADEPPEN.

	PLANEJAMENTO:	APTO	INAPTO
ASPECTOS DIDÁTICOS	<ul style="list-style-type: none"> - ROTEIRO DIDÁTICO ESTAVA ORIENTADO POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES. - ROTEIRO DIDÁTICO ESTAVA ADEQUADO À PRÁTICA DE ENSINO PREVISTA NO PLANO DE AULA E NESTE EDITAL 		
	CONTEXTUALIZAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO DIDÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE: CONTEXTUALIZAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO DIDÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE: <ul style="list-style-type: none"> - ESTABELECEU RELAÇÃO ENTRE O CONTEÚDO DESENVOLVIDO E A PRÁTICA PROFISSIONAL. - REALIZOU TRANSPOSIÇÕES DIDÁTICAS. - ADOTOU INTERDISCIPLINARIDADE 	APTO	INAPTO
	DOMÍNIO CONCEITUAL NA ÁREA DE CREDENCIAMENTO: DOMÍNIO CONCEITUAL NA ÁREA DE CREDENCIAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> - REVELOU DOMÍNIO CONCEITUAL. - UTILIZOU CONCEITOS ÚTEIS E SIGNIFICATIVOS. 	APTO	INAPTO
	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL: <ul style="list-style-type: none"> - INCENTIVOU A PARTICIPAÇÃO. - PROVOCOU UM CLIMA DIDÁTICO. - ENFRENTOU E RESPONDEU ADEQUADAMENTE SITUAÇÕES DESAFIADORAS. - UTILIZOU LINGUAGEM CLARA E ACESSÍVEL NA DISCUSSÃO DOS CONTEÚDOS. - ESCLARECEU AS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS. - DEMONSTROU CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO. - SUA CONDUTA REVELOU POLÍDEZ 	APTO	INAPTO
	METODOLOGIA:	APTO	INAPTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



<ul style="list-style-type: none">- ADOTOU A PROBLEMATIZAÇÃO.- ADOTOU O CICLO DIDÁTICO PREVISTO NESTE EDITAL.- RELACIONOU TEORIA E PRÁTICA.- OS OBJETIVOS PROPOSTOS SOB A FORMA DE HABILIDADES FORAM ATINGIDOS.- AS ESTRATÉGIAS DE ENSINO ESTAVAM COERENTES AO OBJETIVO PROPOSTO.- OS RECURSOS DIDÁTICOS ESTÃO ARTICULADOS ÀS ESTRATÉGIAS DE ENSINO PLANEJADAS.- ADOTOU FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.- ORGANIZOU E DISTRIBUIU ADEQUADAMENTE O TEMPO DE AULA.		
NOME DO AVALIADOR: _____ DATA: __/__/____		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL –
ACADEPPEN

- ANEXO V -
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA ATUAÇÃO JUNTO À ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL - ACADEPPEN.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado por [Nome do Diretor], na qualidade de Diretor da Academia da Polícia Penal, e [Nome do Docente], doravante denominado (a) Docente, portador do RG Nº [Número do RG] e do CPF Nº [Número do CPF].

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente termo decorre do credenciamento de docentes para a Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN, regido pelo Edital Nº 01/2024, que integra este termo que as partes declaram conhecer e aceitar.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O objeto deste edital é o credenciamento de docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação nos cursos desta Academia da Polícia.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 A gestão dos cursos de formação e de capacitação, e o acompanhamento das atividades de docência, a que se refere este termo, ficarão ao encargo da Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN, que procederá à fiscalização da execução dos serviços, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento.

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE CREDENCIADO

5.1 Ao instrutor credenciado compete:

- Ministrar aulas em local e horário instituído;
- Planejar as aulas indicadas em consonância com a matriz de referência da ACADEPPEN;
- Manter-se atualizado acerca dos conhecimentos relativos à sua especialidade de docência;
- Estabelecer uma relação de parceria com a ACADEPPEN ao longo do desenvolvimento das atividades do curso, prestando informações necessárias e auxiliando quando for preciso;
- Manter a Coordenação do curso informada sobre quaisquer aspectos administrativos e/ou pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento do curso;
- Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao coordenador ou responsável, suas ausências e justificativas;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de início e o término das atividades, previamente acordados com a ACADEPPEN;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



- h) Assinar a lista de frequência, a cada aula, registrando o horário de início e término das atividades;
- i) Participar, sempre que convocado, de reuniões de trabalho e cursos de capacitação promovidos pela Coordenação de Curso da ACADEPPEN;
- j) Gerir o processo de ensino utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes;
- k) Proceder de forma que sua conduta sirva de exemplo para os alunos;
- l) Cumprir o regimento interno da ACADEPPEN;
- m) Executar os serviços conforme planejado pela Academia da Polícia Penal, especificado por cada hora-aula, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- n) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades;
- p) Informar ao Diretor da Academia, mediante comunicado formal, com antecedência mínima de quinze dias da efetivação do pagamento, qualquer alteração de sua conta-corrente, sob pena de, em não o fazendo, arcar com as taxas bancárias referentes ao estorno e ao novo repasse de recursos.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DIRETOR DA ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL - ACADEPPEN

6.1 São responsabilidades do Diretor da ACADEPPEN:

- a) Subsidiar as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo as diretrizes e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- b) Realizar reuniões de feedbacks visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos de relacionamentos;
- c) Acompanhar a realização dos serviços prestados;
- d) Atestar a realização dos serviços para efeitos de pagamento.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O credenciamento tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o edital, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 Pelos serviços prestados, o(a) Docente faz jus à percepção dos valores constantes do Decreto vigente, calculados segundo o número de disciplinas ministradas e sua respectiva carga horária.

9- CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente a ser disponibilizada pela fonte pagadora. Será gerada automaticamente uma conta para recebimento do pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



9.2 A Polícia Penal do Estado do Espírito Santo não arcará com despesas relacionadas a diárias, hospedagens e passagens em função de deslocamento do docente ao local de prestação de serviços.

9.3 Para cada pagamento é necessário que o docente credenciado apresente a frequência (pauta) devidamente assinada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 O docente poderá ser descredenciado pela Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas, e especialmente quando:

- a) Disseminar valores não condizentes com os adotados pela ACADEPPEN;
- b) Obter desempenho de docência em percentual abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pela ACADEPPEN;
- c) Não cumprir prazos e/ou normas estabelecidas pela ACADEPPEN;
- d) Deixar de atender alguma das condições exigidas para o credenciamento.

10.2 Do descredenciamento caberá recurso que deverá observar os prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 do presente edital, além do contraditório e ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente termo de compromisso poderá ser rescindido, garantida a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra:

- a) O não comparecimento do docente(a) em sala de aula;
- b) O cumprimento irregular de suas atividades de docência;
- c) A lentidão do seu cumprimento, impossibilitando a Academia da Polícia Penal de realizar o curso no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à direção da Academia da Polícia Penal;
- e) O descumprimento do Regimento Interno da ACADEPPEN;
- f) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, assegurado ao(a) docente o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou equipamentos para realização do serviço;
- i) A ocorrência de fato superveniente, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste ajuste.

11.2 O docente poderá solicitar e obter o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias do início de suas atividades em sala de aula, e, se houver o consentimento por parte da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
ACADEMIA DA POLÍCIA PENAL



11.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo devido o pagamento de indenização pela Administração por prejuízos regularmente comprovados, nos casos previstos nos subitens (g) e (h).

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PENALIDADE

12.1 O cometimento de quaisquer dos motivos previstos nos itens (a), (b), (c), (d) e (e) acima, poderá acarretar, depois de garantida a ampla defesa, no descredenciamento do referido instrutor.

12.2 A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração do termo, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13. Integram o presente contrato:

- a) O Edital de Credenciamento Nº 01/2024;
- b) A documentação apresentada pelo docente credenciado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução do presente termo.

E por estarem entre si justas e concordes, assinam as partes, o presente termo de compromisso.

Diretor da Academia da Polícia Penal

Assinatura Digital

Docente

Assinatura Digital

Testemunha

Assinatura Digital

Testemunha

Assinatura Digital

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRACIELE SONEGHETI
DIRETOR GERAL
DGPP - PPES - GOVES
assinado em 23/12/2024 16:05:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 16:05:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHELSEA GENEVIEVE DE OLIVEIRA MORAES FERNANDES (FUNCAO GRATIFICADA DE ACESSORIA FGA-II -
GABDG - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WMS7NQ>